



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**, administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

2. OBJETIVOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, para serem utilizados no ano de 2020 nas repartições dos educandários da rede municipal deste município, os quais não possuem conselho escolar constituído e o recurso é administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Apos pesquisa de mercado conseguimos obter o preço médio dos seguintes produtos relacionados.

Segue tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	100	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M.	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
2.	300	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIDERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM.	R\$ 1,00	R\$ 300,00
3.	300	PCT	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PACOTE COM 08 UNIDADES, CADA	R\$ 2,21	R\$ 663,00
4.	400	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES DE 30MX10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
5.	400	UN	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO: COMUM, COM BICO DOSADOR E LAGRE DE	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



			SEGURANÇA, FRASCO DE 1 LITRO CADA		
6.	300	UN	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, PACOTE DE 500 GR.	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
7.	150	UN	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, TIPO: SACO.	R\$ 6,30	R\$ 945,00
8.	50	GL	ÁLCOOL GEL 70%, GLICERINADO, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, ANTEBRAÇOS E SUPERFÍCIES, GALÃO DE 5L.	R\$ 115,30	R\$ 5.765,00
9.	300	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUILDIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, FRASCOS DE 500ML CADA, EM DIVERSOS AROMAS.	R\$ 3,00	R\$ 900,00
10.	300	UN	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO INORGÂNICO, POLIOXIETILINO, NONILFENIÉTER, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, FRASCO DE 500 ML.	R\$ 2,43	R\$ 729,00
11.	300	UN	SABÃO EM BARRA, TIPO MARMORIZADO DE 1KG, CADA.	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
12.	300	UN	SACO DE LIXO 40 LITROS, COR: PRETO REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
13.	300	UN	SACO DE LIXO 60 LITROS, COR: PRETO REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
14.	50	UN	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE.	R\$ 11,33	R\$ 566,50
15.	50	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS SINTÉTICAS E CABO DE MADEIRA.	R\$ 3,36	R\$ 168,00
				TOTAL	R\$ 19.062,50

Obs. Seguem em anexo cotação de preço de três empresas idônea com capacidade de fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas para fornecimento de material de higiene e limpeza se faz necessário para atender as necessidades de algumas escolas municipais de Belterra no decorrer do ano de 2020 por se tratar de escolas que não tem conselho escolar constituído e o recurso vem via secretaria de educação que tem a responsabilidade de adquirir tais materiais e fazer a distribuição para as mesmas, recurso este pertencente ao programa PDDE, uma vez que algumas que escolas não tem conselho escolar e o recurso do programa e administrado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



Essa aquisição de material de higiene e limpeza visa atender todas as escolas que estão nesta situação, pois este material é de suma importância para o desenvolvimento das atividades previstas a cada setor. Dessa forma, disponibilizar estes materiais para as escolas se faz necessário para o desenvolvimento de um trabalho mais proveitoso bem como de um atendimento mais satisfatório.

Assim, tem-se a necessidade de adquirir tais materiais que ajudarão as escolas contempladas a proporcionar aos seus servidores, colaboradores e público atendido um ambiente mais agradável para todos os que frequentam o espaço público.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020 a contar de sua assinatura.

5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O local de entrega do objeto será na Secretaria de Educação ou indicado pelo setor responsável.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Será de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição

6.2 As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

6.3 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do material estará condicionado à observância o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo a verificação por parte da Contratante.

7.2 Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto rejeitado dentro do mesmo prazo estabelecido para o fornecimento.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega dos objetos deste termo será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2020, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

9.2 A classificação orçamentária correrá através da seguinte dotação orçamentária.

FICHA – 101

12.361.0005.2040.0000 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



10.1 O valor total estimado é de **R\$ 19.062,50** (Dezenove mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

12.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos;

12.3 Pagar o valor devido no prazo avençado;

12.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

12.5 Acompanhar a execução da entrega e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

12.6 Fornecer as instruções necessárias para a entrega do objeto licitado e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

12.7 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

12.8 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

12.9 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMED ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos fora da especificação ou com problemas; os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o produto seja trocado por outro com as especificações solicitadas, refeito às expensas da Contratada;

12.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.13 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pela Servidora **SEBASTIANA SOUSA DOS SANTOS**, matrícula Funcional nº. **770**, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

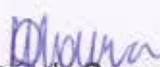


Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



- 13.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
 - 13.4 Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 13.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas à SEMED para adoção das medidas necessárias;
 - 13.6 A Contratada deverá indicar formalmente um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;
 - 13.7 Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato
 - 13.8 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos em desacordo com o Contrato;
 - 13.9 O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
 - 13.10 Após o recebimento das Notas Fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para o pagamento.
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Belterra(PA), 27 de maio de 2020


Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°239/2018